



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 08/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Cria o Arquivo Histórico Municipal, e dá outras providências.

NILTON JOSÉ VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE
BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Arquivo Histórico Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Trânsito, tendo por finalidade:

I - resgatar, proteger, restaurar, ordenar, classificar e divulgar todos os documentos arquivísticos que digam respeito a gestão e ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município, físico e digital.

II – implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pelo Município em seu âmbito de atuação;

III – promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos e entidades do Executivo;

IV – orientar tecnicamente a execução das atividades de protocolo e arquivo das diversas unidades setoriais do Executivo;

V – estabelecer normas de organização e funcionamento para os arquivos e protocolos de documentos, em todo o seu ciclo vital;

VI – assegurar a proteção e a preservação da documentação arquivística do Município;

VII – garantir o acesso aos documentos e às informações neles contidas, observadas as restrições legais;

VIII – guardar e preservar os documentos de origem privada, declarados de interesse público e social, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - O Arquivo Histórico Municipal atuará, inclusive, como centro de pesquisa, capacitação e treinamento de pessoal técnico qualificado para a pesquisa e cuidado do arquivo, fonte de pesquisa, produção científica e pedagógica.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei mediante Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

AV. ERNESTO GABOARDI Nº984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN
CONSTANT DO SUL, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2025.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo criar o Arquivo Histórico Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Trânsito, cujas finalidades estão dispostas no presente projeto de lei, sendo desnecessário repeti-las novamente. No entanto, frisar que pelo arquivo histórico se preservará o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Benjamin Constant do Sul assim como poderá, além dos arquivos tradicionais, poderá ser veiculado na internet.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

Nilton José Valentini
Prefeito

AV. ERNESTO GABOARDI Nº984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000